

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 PMT

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE E A EMPRESA FERRUDD COMERCIAL LTDA

A **Prefeitura Municipal de TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº **09.188.937/0001-07**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Raquel Medeiros Nascimento Henrique, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.026.166.115-97, residente e domiciliada nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº **18.677.691/0001-28**, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Margarete Freire Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 618.227.874-91, residente e domiciliada nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **09.188.974/0001-15**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social o Sra. Kilvanne Mychelle de Araujo Izidio, inscrita no CPF nº. 029.961.364-03, residente domiciliada nesta Cidade, **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.575.106/0001-01**, devidamente representado pela Presidente e Gestora do Conselho a Sra. Irma Elisângela Lopes de Araújo Silva, brasileira, portadora do CPF-MF sob o nº 020.907.284-93, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **03.036.083/0001-67**, situada à AV. LEANDRO BARRETO, 1361, LOJA 04, JARDIM SÃO PAULO, RECIFE/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2021/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, mobílias, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses com início na data de 04/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) conforme proposta anexa.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

financeiro vigente:

Órgão:	0201 - GABINETE DO PREFEITO.
Unidade Orçamentária:	020100 - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	04.122.0418.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elementos:	33903000 – Material de consumo. 44905200- Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

<b>Órgão:</b>	<b>0202 - SEC.MUN.DE GOVERNO.PLANEJ., CULTURA E TURISMO.</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>20200 - SEC.MUN.DE GOVERNO, PLANEJ., CULTURA E TURISMO.</b>
<b>Ação:</b>	<b>04.122.0417.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, Planejamento e Turismo.</b>
<b>Elementos:</b>	<b>33903000 – Material de consumo 44905200 - 10010000 Equipamentos e Material Permanente.</b>
<b>Recurso:</b>	<b>RP.</b>
<b>Órgão:</b>	<b>0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Ação:</b>	<b>04.122.0401.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>
<b>Elementos:</b>	<b>33903000 – Material de consumo 44905200-Equipamentos e Material Permanente.</b>
<b>Recurso:</b>	<b>RP.</b>

<b>Órgão:</b>	<b>0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T.</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T.</b>
<b>Ação:</b>	<b>04.122.0420.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infra-Estrutura.</b>
<b>Elementos:</b>	<b>33903000 – Material de consumo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.</b>
<b>Recurso:</b>	<b>RP.</b>

<b>Órgão:</b>	<b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>
<b>Ação:</b>	<b>20.122.0421.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.</b>
<b>Elementos:</b>	<b>33903000 – Material de consumo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.</b>
<b>Recurso:</b>	<b>RP.</b>
<b>Órgão:</b>	<b>0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS</b>
<b>Ação:</b>	<b>14.423.0423.2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.</b>
<b>Elementos:</b>	<b>33903000 – Material de consumo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.</b>
<b>Recurso:</b>	<b>RP.</b>

<b>Órgão:</b>	<b>0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS</b>
<b>Ação:</b>	<b>14.423.0423.2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.</b>
<b>Elementos:</b>	<b>33903000 – Material de consumo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.</b>
<b>Recurso:</b>	<b>RP.</b>
<b>Órgão:</b>	<b>0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>030100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Ação:</b>	<b>10.122.1001.2207. - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude</b>
<b>Elementos:</b>	<b>33903000 – Material de consumo 44905200 Equipamentos e Material Permanente.</b>
<b>Recurso:</b>	<b>RP</b>

<b>Órgão:</b>	<b>0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.</b>
<b>Ação:</b>	<b>12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação.</b>
<b>Elementos:</b>	<b>33903000 – Material de consumo 44905200 Equipamentos e Material Permanente.</b>
<b>Recurso:</b>	<b>RP</b>

<b>Órgão:</b>	<b>0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.</b>
<b>Ação:</b>	<b>08.122.0414.2109 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.</b>
<b>Elementos:</b>	<b>33903000 – Material de consumo. 44905200- Equipamentos e Material Permanente.</b>
<b>Recurso:</b>	<b>RP</b>
<b>Órgão:</b>	<b>0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>30302 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.</b>
<b>Ação:</b>	<b>08.243.0807.2126 - Manutenção Das Atividades Gerais- FUNDECA</b>
<b>Elementos:</b>	<b>33903000 – Material de consumo. 44905200- Equipamentos e Material Permanente.</b>
<b>Recurso:</b>	<b>RP</b>

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.2. É eleito o Foro da Comarca de TACARATU/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TACARATU, 04 de abril de 2022

---

Washington Ângelo de Araújo  
Prefeito

---

Raquel Medeiros Nascimento Henrique  
Secretária Municipal de Saúde

---

Margarete Freire Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação

---

Maria Audenira Pereira da Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Irma Elisângela Lopes de Araújo Silva  
PRESIDENTA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

---

FERRUDD COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 03.036.083/0001-67  
JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA  
329.953.344-49  
Contratado

TESTEMUNHAS:

---



PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL